Lei nº 126, de 28 de maio de 2001

Dispõe sobre a venda de veículos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a venda, mediante Leilão, dos veículos abaixo discriminados, considerados bens móveis inservíveis à administração:

- **LOTE 1**

1. VW Saveiro CL – ano 1991/1992 – branca – placa ACD-9681.

- **LOTE 2**

1. Fiat/147 – ano 1984 – branca – placa AAV-7988
2. Ônibus – M. Benz OF 1113 – ano 1978 – branca – placa ADX-6554
3. Ônibus – M. Benz OH 1517 – ano 1977 – branca – placa ACI-6370
4. VW Kombi – ano 1989 – branca – placa SX-4780
5. VW Kombi – ano 1991 – branca – placa ACF-5383
6. VW Saveiro CL – ano 1991/1992 – branca – placa ACD 9675
7. VW Saveiro CL – ano 1991/1992 – branca – placa ACD-9682

§ 1º – A alienação de que trata o caput deste artigo, será feita através de licitação na modalidade leilão, cuja venda não poderá ser com valor inferior ao da avaliação efetuada pela Comissão designada através da Portaria nº 16/2001, de 31/01/2001, alterada pela Portaria nº 49/2001, de 16/03/2001.

§ 2º - Os recursos arrecadados com o leilão dos veículos descritos no caput deste artigo serão utilizados para aquisição de outro veículo para ser utilizado pela Secretaria de Desenvolvimento e Planejamento.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO, aos 28 de maio de 2001.

FLÁVIO LUIZ MAIORKY
Prefeito Municipal

sda-klac